

# ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE

#### RENOVAÇÃO DO ALVARÁ

# PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE RADIODIFUSÃO SONORA DE "RÁDIO EUROPA – COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, C.R.L."

(Aprovada na reunião plenária de 18.ABR.2000)

- 1 No dia 28 de Junho de 1999, a Alta Autoridade para a Comunicação (AACS) recebeu, a coberto de ofício do Instituto da Comunicação Social, o processo relativo ao pedido de renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação "Rádio Europa", na frequência de 93.8 MHz do Concelho de Torres Vedras, de que é titular "Rádio Europa Cooperativa de Responsabilidade Limitada, C.R.L.", para, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, ser emitida a devida deliberação.
- 2 A AACS, para cumprimento desta sua competência, analisou, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 130/97, de 27 de Maio, os seguintes elementos:
- 2.1 Requerimento para autorização da renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora;
- 2.2 Cópia do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, no Concelho de Torres Vedras:
  - 2.3 Cópia da licença radioeléctrica para emitir em FM, na frequência de 93.8 MHz;
  - 2.4 Cópia dos estatutos da requerente;
- 2.5 Declarações de que a requerente e cada uma das pessoas singulares que a integram não detêm participação em mais de cinco operadores de radiodifusão;
  - 2.6 Linhas gerais da programação, mapa dos programas a emitir e do respectivo horário;
  - 2.7 Estatuto editorial da "Rádio Europa";
  - 2.8 Memória descritiva da actividade desenvolvida nos últimos dois anos;
  - 2.9 Informação relativa às contas dos últimos dois anos de exercício.

120

Av. D. Carlos I, 130 - 6.° - 1200-651 Lisboa





## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **3 -** Da análise dos referidos elementos, conclui-se que a "Rádio Europa Cooperativa de Responsabilidade Limitada, C.R.L.":
- 3.1 Requereu à AACS a renovação do seu alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação "Rádio Europa", de acordo com o estabelecido no artigo 13º do Decreto-Lei nº 130/97;
- 3.2 Detém esse alvará desde 9 de Maio de 1989, pelo que se encontra preenchido o requisito temporal estabelecido no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 130/97, de validade de 10 anos para uma rádio de cobertura local;
  - 3.3 Detém licença radioeléctrica, passada pelo Instituto de Comunicações de Portugal;
  - 3.4 Apresentou cópia dos respectivos estatutos;
- 3.5 Declarou não deter participação em mais de cinco operadores de radiodifusão pelo que respeita o estipulado no n.º1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º130/97, uma vez que;
- 3.6 Emite uma grelha de programas, cujas linhas gerais da programação e respectivo horário se consideram aceitáveis para este tipo de operador;
- 3.7 Dispõe de um estatuto editorial elaborado nos termos do disposto no nº 1 do artº 17º da Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro, encontrando-se o mesmo depositado nesta Alta Autoridade, de acordo com o previsto no n.º2 do artigo referenciado;
- 3.8 A actividade desenvolvida nos últimos dois anos tem-se mantido, conforme informação enviada pela própria, fiel ao seu projecto inicial, no qual se destaca a importância dada à informação do concelho em que está inserida.
- 3.9 Analisada a informação económico-financeira disponibilizada, verifica-se que o passivo da empresa se encontra assumido pelos sócios, pelo que a situação, embora deficitária, não é impeditiva da emissão de parecer favorável da Alta Autoridade.

1201

Av. D. Carlos I, 130 - 6.° - 1200-651 Lisboa



### ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 - Nestes termos, analisado o processo relativo ao pedido de renovação do alvará em causa e encontrando-se satisfeitas as normas legais atinentes, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, de acordo com a alínea b) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, delibera renovar o alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação "Rádio Europa", de que é titular "Rádio Europa – Cooperativa de Responsabilidade Limitada, C.R.L.".

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos a favor de José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Rui Assis Ferreira, Carlos Veiga Pereira e José Sasportes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social em 18 de Abril de 2000

Em substituição do Presidente

Rui Assis Ferreira

JG/MJB

700

Av. D. Carlos I, 130 - 6.° - 1200-651 Lisboa Tels.: 21 392 91 30 (busca automática) - Fax: 21 395 14 49 e-mail: info@aacs.pt